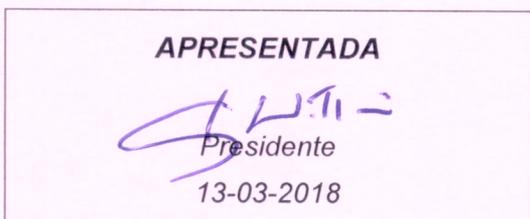




MOÇÃO N° 105

APOIO ao Projeto de lei 8.248/17 do Deputado federal ANDRÉ FIGUEIREDO, que altera o Decreto-lei 986/69 [que institui normas básicas sobre alimentos] para dispor sobre rotulagem de alimentos que apresentem risco de asfixia.



Temos acompanhado pelas mídias sociais casos de asfixia por alimentos considerados arriscados para deglutição por crianças. A tal propósito tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de lei 8.248/17 do Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO, que altera o Decreto-lei 986, de 21 de outubro de 1969 [que institui normas básicas sobre alimentos] para dispor sobre rotulagem de alimentos que apresentem risco de asfixia. O deputado defende que a asfixia é uma das principais causas de lesões entre crianças, podendo ser fatal, especialmente entre aquelas de até quatro anos de idade, devido ao tamanho, forma e consistência de certos alimentos.

Isto posto,

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de lei 8.248/17 do Deputado federal ANDRÉ FIGUEIREDO, que altera o Decreto-lei 986/69 [que institui normas básicas sobre alimentos] para dispor sobre rotulagem de alimentos que apresentem risco de asfixia. Dê-se ciência a: 1. Presidente da Câmara de Deputados, Deputado RODRIGO MAIA; 2. Deputado federal ANDRÉ FIGUEIREDO.

Sala das Sessões, 13-03-2018.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

Dika Xique-Xique